

EDITAL SELEÇÃO DOCENTE SUPERVISOR Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(PIBID)**

**SELEÇÃO DE DOCENTES SUPERVISORES BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA PIBID 2024-2026**

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera no uso de suas atribuições, torna público, por meio do presente Edital e informa que estão abertas as inscrições para a **seleção e cadastro reserva de docentes para atuarem como supervisores bolsistas e voluntários** para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID.

Destina-se a professores(as) da educação básica específicos para orientar estudantes que participam do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. A supervisão será realizada nas áreas de conhecimento abrangidas pelos Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs), oferecendo oportunidade para contribuir com a formação de futuros educadores e enriquecer a experiência de aprendizagem dos alunos.

2. OBJETIVOS

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de Educação Básica.

2.1 São objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES(AS), CONFORME ART. 51, PORTARIA 90/2024.

- I - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II - Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI - Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX - Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4. CANDIDATURAS

4.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

- I - Ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
- II - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - Ser docente regente na unidade escolar campo e estar atuando em sala de aula;
- V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID;
- VI - Os candidatos de Pedagogia deverão estar atuando na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- VII - Firmar termo de compromisso com a Capes.
- VIII - Possuir licenciatura nas seguintes áreas: Pedagogia, Letras-Português, Matemática.



§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 2º Nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades voltadas ao uso de tecnologias digitais na Escola Parceira.

§ 3º Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.

§ 4º Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.

5. CONCESSÃO DE BOLSAS E CERTIFICADOS

5.1 O processo de seleção inclui a classificação e a formação de um cadastro reserva de supervisores(as) para o PIBID. A seleção dos candidatos está condicionada ao número de vagas disponíveis em cada núcleo, de acordo com a proposta institucional da UNOPAR, submetida à CAPES conforme o **Edital nº 10/2024**.

5.2 O supervisor deve participar como co-formador do aluno bolsista do Programa, em articulação com o Coordenador de Área.

5.3 O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais por, no máximo, até 24 meses e será reajustado conforme alterações desse normativo.

5.5 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

5.6 A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.

5.7 A emissão dos certificados e recebimento de bolsas está atrelado à frequência nas atividades a ser apurada pelo Coordenador de Área do subprojeto da IES.

5.8 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.9 É vedado a concessão de bolsas quando:

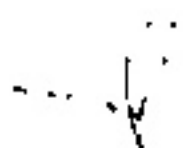
I - Houver o acúmulo do recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

II - As atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

III - O participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, exceto nos casos da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;

IV - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.



6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição conforme descrito no cronograma, item 9, sendo o resultado final publicado site, seguindo o cronograma de divulgação da CAPES.

6.2 Os candidatos interessados na vaga deverão inscrever-se para o presente edital de seleção clicando no botão **INSCREVA-SE** para anexar os seguintes **documentos obrigatórios, todos digitalizados e em formato PDF individualmente conforme solicitado no formulário:**

6.3 Os documentos devem estar no formato PDF. Documentos fora do padrão não serão considerados.

6.4 Os resultados serão publicados no site <https://www.pgsskroton.com.br/noticias/>.

6.5 No caso de substituição de supervisor, a seleção será realizada com base na ordem de classificação.

7. DA SELEÇÃO 7.1. A seleção para a classificação será realizada pelos(as) docentes Coordenadores de Área após a homologação das inscrições e compreenderá:

7.1.1. Análise da documentação apresentada.

7.2. Será eliminado o candidato que não apresentar toda a documentação exigida, conforme exigida no formulário.

7.3 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados deste Edital resultará na desclassificação do candidato.

7.5 As vagas serão preenchidas na seguinte ordem:

I. Lista de cadastro reserva dos candidatos aprovados no presente edital, de acordo com ordem de classificação;

II. Em caso de empate será levado em consideração os títulos de Pós-Graduação do candidato e a participação em edições anteriores do PIBID e PRP.

8. RESULTADO

8.1 A divulgação dos resultados estará disponível no site <https://www.pgsskroton.com.br/noticias/>.

8.2 A CAPES poderá alterar a data de início a qualquer momento, após a divulgação deste edital. As atividades só poderão ser realizadas considerando o cronograma da CAPES.

9. CANCELAMENTO DE BOLSA

9.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 dias;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria relativa ao RP;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Desligamento da unidade escolar;



V - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

VI - Encerramento do subprojeto ou projeto;

VII - Término do prazo máximo de concessão;

VIII - A pedido do bolsista.

9. CRONOGRAMA

Inscrições	14/02/2025 a 25/02/2025
Divulgação do resultado no site	A partir de 28/02/2025
Conferência e cadastros dos dados no sistema Capes	03/03/2025 a 08/03/2025
Início das atividades	16/03/2025

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

10.2 É de responsabilidade do candidato verificar o link disponível no presente Edital, para preenchimento e envio dos documentos solicitados.

10.3 Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação juntamente com a Equipe Institucional do PIBID.

10.4 Para maiores esclarecimentos, recomenda-se a leitura da Portaria Nº 295/2019-CAPES.

Londrina, 14 de fevereiro de 2025.



Flávia Pellissari Pomin Frutos
Reitora da Universidade Pitagoras Unopar